OEA/Ser.W

 CIDI/doc. 393/23

 13 junho 2023

 Original: espanhol

PROJETO DE RESOLUÇÃO

 FORTALECIMENTO DO CONSELHO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL (CIDI)”

(Acordado na reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2023)

 A ASSEMBLEIA GERAL,

RECONHECENDO que o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI) é um órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA) com capacidade decisória em matéria de cooperação solidária para o desenvolvimento integral e um fórum para o diálogo interamericano;

CONSCIENTE de que a OEA implementa, de maneira eficaz, os seus propósitos essenciais por meio de seus quatro pilares — democracia, direitos humanos, segurança e desenvolvimento—, que se apoiam mutuamente e se entrelaçam transversalmente mediante uma estrutura que compreende o diálogo político, a inclusão, a cooperação e instrumentos jurídicos e de acompanhamento, devendo, para tanto, zelar por um equilíbrio adequado entre eles, de suas agendas, priorização e alocação apropriada de recursos;

REITERANDO a prioridade da promoção do desenvolvimento integral entre os Estados membros como um de seus pilares essenciais, bem como a cooperação solidária nos campos econômico, social, educacional, cultural, ambiental, científico e tecnológico, a fim de contribuir para a construção da resiliência e para a eliminação da pobreza extrema e da desigualdade, inclusive a desigualdade de gênero;

PREOCUPADA com o atual contexto mundial, em que os efeitos da pandemia de covid-19 e da mudança do clima, as graves condições econômicas e financeiras e a situação geopolítica internacional afetaram negativamente o Hemisfério, com o consequente aumento da pobreza e da pobreza extrema e o aprofundamento das desigualdades, comprometendo significativamente as chances da região de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; e

TENDO EM VISTA as resoluções relativas ao fortalecimento do CIDI e de seus órgãos subsidiários adotadas desde 2007, em particular a resolução AG/RES. 2817 (XLIV-O/14), “Fortalecimento do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral: Diálogo político e cooperação solidária para o desenvolvimento”, aprovada pela Assembleia Geral em 7 de junho de 2014; a resolução AG/RES. 2988 (LII-O/22), “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral: Promoção da resiliência”, aprovada em 7 de outubro de 2022; as “Diretrizes gerais revisadas para os processos ministeriais no âmbito do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral”, documento CIDI/CPD/doc.212/22; e especialmente o Plano Estratégico Integral da OEA,

RESOLVE:

1. Continuar promovendo o fortalecimento do CIDI, de maneira permanente, em particular mediante o diálogo político substantivo de alto nível, que revitalize sua natureza de fórum de negociação, incentive sua eficiência e maximize as sinergias em seu interior, com outros órgãos da OEA e com outros organismos internacionais, nos temas de sua competência, a fim de responder aos desafios de curto, médio e longo prazo.

2. Instar os Estados membros a que adotem e implementem, entre outras, as seguintes medidas destinadas a fortalecer o CIDI:

1. Promover o fortalecimento do diálogo político substantivo de alto nível do CIDI e de seus órgãos subsidiários, inclusive mediante reuniões conjuntas com o Conselho Permanente, convocadas e realizadas pelo CIDI;
2. Incentivar a participação de altas autoridades nos processos setoriais do CIDI, bem como a participação de atores pertinentes;
3. Incentivar a presença dos representantes permanentes dos Estados membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
4. Reforçar seu papel como o principal órgão da OEA para o diálogo interamericano, a tomada de decisões e a cooperação interamericana em matéria de cooperação solidária para o desenvolvimento integral;
5. Considerar a possibilidade de aumentar os recursos disponíveis para o trabalho do CIDI, especialmente para as áreas mais necessitadas de recursos, bem como para suas reuniões ordinárias e extraordinárias e as de suas comissões permanentes;
6. Revisar seus métodos de trabalho; e
7. Maximizar as sinergias no interior do CIDI e com outros órgãos da OEA, organismos internacionais e atores-chave.

3. Encarregar o CIDI de considerar e adotar as medidas estabelecidas no parágrafo anterior e outras que considere pertinentes, levando em conta o relatório sobre “Medidas para o Fortalecimento do CIDI” a ser elaborado pela Comissão de Políticas de Cooperação Solidária para o Desenvolvimento e apresentado no primeiro trimestre de 2024 para sua consideração no Quinquagésimo Quarto Período de Sessões da Assembleia Geral.

4. Encarregar a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral de prestar apoio aos Estados membros na implementação dos mandatos estabelecidos nesta resolução.

5. Solicitar ao CIDI que apresente à Assembleia Geral, em seu Quinquagésimo Quarto Período Ordinário de Sessões, um relatório sobre a implementação desta resolução. A execução das atividades previstas nesta resolução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros alocados no orçamento-programa da Organização e outros recursos.

CIDRP03924P01